

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 – SECULT

“Dispõe sobre a Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo - CMTSC, Gestão 2025/2027”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SECULT de Senador Canedo, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamamento da Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo – CMTSC, Gestão 2025/2027, nos termos da **Lei Municipal nº 1.786/2014**, que institui o Conselho Municipal de Turismo, bem como suas alterações estabelecidas pela **Lei nº 2.726/2023** e **Lei nº 2.865/2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo – CMTSC, Gestão 2025/2027 realizar-se-á em Senador Canedo, no dia 9 de junho de 2025 das 9 h às 11 h, de forma presencial no Gabinete da Vice-Prefeita/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no Paço Municipal de Senador Canedo, situado na GO 403 com Rua S 20 km 9, nº 68, Conjunto Morada do Morro, CEP 75259-847, neste município.

§1º O Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo – CMTSC tem por finalidade precípua de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município de Senador Canedo.

§2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, sendo 6 (seis) de entidades não governamentais e 5 (cinco) do poder público, os quais serão nomeados pelo Prefeito.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão da Assembleia Eletiva, nomeada por meio deste Ato Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SECULT, criada para esta finalidade, composta por:

- I - Demétrius Marcelino Seixo de Brito e Silva - Coordenador;
- II - João Arthur Carvalho Cruvinel - Relator;
- III – João Marcos de Souza Santos – Redator.

2.2. A Comissão da Assembleia Eletiva coordenará o processo até a posse dos membros, com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Para desempenho de suas atribuições a comissão terá apoio da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais/SEMASC.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão ser inscritas entidades, associações ou instituições ligadas ao turismo no município de Senador Canedo, a saber:

- I - Associações de hotéis, restaurantes, agências de turismo, guias turísticos;
- II - Empreendedores do setor turístico: proprietários de negócios relacionados ao turismo, como pousadas, parques, eventos culturais;
- III - Organizações não governamentais (ONG's): que atuam na promoção, desenvolvimento ou preservação do turismo sustentável;
- IV - Cidadãos com interesse comprovado na área turística: membros da comunidade que tenham interesse em promover o turismo local e que possua atuação comprovada, seja por meio de

trabalho voluntariado, empreendedorismo ou envolvimento em projetos e eventos ligados ao turismo local;

V - Representantes de setores culturais ou ambientais.

3.2. No ato da inscrição, o (a) responsável pelas entidades, associações ou instituições deverá fazer o cadastro (conforme anexos II a IV) indicando um (1) candidato (a) com direito a voz e voto, sendo que cada candidato (a) terá o direito de votar em seis (6) entidades, associações ou instituições inscritas para essa finalidade, sendo um voto destinado à própria instituição que representa e os demais distribuídos conforme desejar.

§1º Poderão participar com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os candidatos designados pelas entidades, associações ou instituições da Sociedade Civil conforme anexo IV.

§2º Não poderão participar da Assembleia Eletiva com direito a voz e voto, os candidatos designados pelas entidades, associações ou instituições da Sociedade Civil que tenham condenação judicial transitada em julgado, que comprometa a idoneidade moral e ética exigida para a função de conselheiro.

3.3. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas disponíveis e ocorra empate na votação da Assembleia Eletiva, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior tempo de atuação no setor turístico do município, comprovado por meio de documentos, declarações ou portfólio;
- II - Maior tempo de residência em Senador Canedo, comprovado com documentos como contas de serviço público ou histórico eleitoral;
- III - Participação prévia em conselhos municipais, fóruns ou eventos relacionados ao turismo;
- IV - Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

3.4. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas disponíveis para a sociedade civil, será adotado o seguinte procedimento:

- I Prorrogação do período de inscrições por até 15 dias, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e redes sociais;
- II Persistindo a ausência de candidatos suficientes para composição do Conselho, será permitida a atribuição de mais uma vaga aos candidatos regularmente inscritos e com melhor classificação no final da Assembleia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2025/2027 no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, serão realizadas por formulário próprio, disponível em anexo e deverão ser entregues de forma presencial na Estação de Cultura José Rodrigues, situada à Rua José Calaça Q. Área Lote, Estação - Vila Santa Rosa, neste município, ou de forma virtual por meio do endereço eletrônico turismosc2023@gmail.com, a partir das 8h do dia 23 de abril de 2025 às 17h do dia 22 de maio de 2025. No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

4.1.1. Documentos obrigatórios para inscrição no CMTSC:

- I - Formulário de habilitação preenchido e assinado (conforme Anexo II deste edital);
- II - Cópia do documento de identificação oficial da pessoa responsável pela instituição e da pessoa designada a votar e ser votada (RG ou CNH);
- III - Cópia do comprovante de residência em Senador Canedo (conta de água, luz, telefone, IPTU, internet, (emitidos nos últimos 90 dias).

Parágrafo Único – Se o comprovante de endereço não estiver no nome da pessoa, será necessário apresentar uma declaração de acordo com o modelo no anexo V.

4.2. Documentação que comprove a atuação no setor turístico, conforme a categoria do candidato:

I - Para empresários, empreendedores e prestadores de serviço no turismo:

- a) Cópia do CNPJ da empresa ou MEI ativo;
- b) Cadastro no Cadastur (se aplicável);
- c) Declaração de atividade no setor turístico (pode ser um portfólio, fotos de eventos, site, redes sociais ativas, etc.).

II - Para Representantes de Associações, Instituições e Entidades de Classe:

- a) Estatuto social ou regimento interno, ata da última eleição da diretoria e certidão de registro da entidade (se aplicável);
- b) Declaração institucional que comprove atividades relacionadas ao setor turístico, conforme anexo III;
- c) Documento que comprove vínculo com a associação ou entidade (ata de posse, carta de indicação da diretoria ou outro documento comprobatório).

III - Para Profissionais Autônomos e Trabalhadores Informais do Turismo:

- a) Declaração de atuação no setor assinada pelo próprio candidato, com descrição de atividades;
- b) Registro no Cadastur (quando aplicável);
- c) Comprovantes de trabalhos realizados (exemplos: matérias em jornais, redes sociais, depoimentos de clientes, certificados de participação em eventos turísticos, etc.);
- d) Recibos de prestação de serviços turísticos (como guias de turismo, consultores, etc.).

IV - Para representantes da comunidade (associações de moradores, lideranças locais, etc.);

- a) Declaração de participação em atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo local, assinada por pelo menos duas testemunhas da comunidade;
- b) Documento que comprove envolvimento com eventos ou projetos ligados ao turismo.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1. O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (<https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-de-turismo/>) até o dia 26 de maio de 2025.

5.2. Os recursos relativos ao resultado das inscrições poderão ser interpostos perante a Comissão da Assembleia Eletiva, por formulário próprio, disponível no anexo VI, e deverão ser entregues de forma presencial na Estação de Cultura José Rodrigues, situada à Rua José Calaça Q. Área Lote: Estação - Vila Santa Rosa, neste município, ou de forma virtual por meio do endereço eletrônico turismosc2023@gmail.com a partir das 8h do dia 27 de maio de 2025 às 17h do dia 3 de junho de 2025.

5.3. O resultado final das inscrições, após a análise dos recursos, será divulgado pela Comissão da Assembleia Eletiva e publicado no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo (<https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-de-turismo/>) até o dia 5 de junho de 2025.

6. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

6.1. A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, Gestão 2025/2027 realizar-se-á em Senador Canedo, no dia 9 de junho de 2025, de forma presencial no Gabinete da Vice-Prefeita/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no Paço Municipal de Senador Canedo, situado na GO 403 com Rua S 20 Km 9, nº 68, Conjunto Morada do Morro, CEP 75259-847, neste município, com início previsto para às 9h, com tolerância de 15 minutos e terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, ou por servidor (a) designado (a) por ela;

II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva.

6.2. - A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva terá como atribuições:

I - Fazer a leitura e colocar em apreciação da plenária do Regimento Interno da Assembleia Eletiva, elaborado pela Comissão responsável;

II - Proceder a votação;

III - Coordenar o processo de apuração;

IV - Fazer a leitura e apreciação da Ata da Assembleia Eletiva;

V - Decidir os casos omissos, considerando as prerrogativas sobre a matéria.

6.3. Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata aprovada, contendo a relação das instituições eleitas, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

6.4. O resultado da Assembleia Eletiva dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo será publicado no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo (<https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-de-turismo/>) no dia 11 de junho de 2025.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A posse dos Conselheiros eleitos na Assembleia Eletiva e aqueles designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o mandato de 2025/2027, dar-se-á em Sessão Solemne, no dia 30 de junho de 2025, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal de Senador Canedo, situado na GO 403 com Rua S 20 Km 9, nº 68, Conjunto Morada do Morro, CEP 75259-847, neste município, às 10h.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão da Assembleia Eletiva na Estação de Cultura José Rodrigues, sito à Rua José Calaça Q. Área Lote: Estação - Vila Santa Rosa, neste município ou pelo chat 3275-3000.

8.2 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SECULT

Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Secult

Decreto nº 020 – Janeiro/2025

ANEXO I CRONOGRAMA

22/04/2025	Publicação do Ato Oficial referente ao Edital de Chamamento que dispõe sobre Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, Gestão 2025/2027 no site da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-de-turismo/ .
23/04/2025 a 22/05/2025	Prazo para inscrição juntamente com a documentação exigida neste Edital (item 4.1).
26/05/2025	Publicação do Resultado das inscrições (item 5.1).
27/05/2025 a 3/06/2025	Prazo para ingressar com recurso sobre o resultado das inscrições (item 5.2).
5/06/2025	Publicação do Resultado dos recursos sobre o resultado das inscrições/homologação (item 5.3).
9/06/2025	Assembleia Eletiva (item 6.1).
11/06/2025	Publicação do Resultado da Assembleia Eletiva (item 6.4).
30/06/2025	Solenidade de Posse (item 7.1).

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Coordenação da Assembleia Eletiva do Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, em conformidade com os artigos 3º e 4º deste Edital, venho pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO**.

Nome da instituição: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Condição:

() Habilitar para designar candidato(a);

Segmento:

() _____

Senador Canedo _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
Identificação e qualificação de quem assina o documento

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SETOR TURÍSTICO

Eu, _____, portador(a) do RG/CNH nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)

_____, na cidade de _____ – GO, declaro para os devidos fins que atuo no setor turístico do município, conforme descrito abaixo:

1. ÁREA DE ATUAÇÃO

- Turismo Religioso
 Turismo Gastronômico
 Turismo Cultural
 Turismo de Negócios e Eventos
 Turismo de Aventura e Lazer
 Turismo Rural
 Transporte e Guiamento Turístico
 Outro: (especificar) _____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever a atuação no turismo, especificando a experiência, eventos ou projetos dos quais participou, serviços oferecidos, clientes atendidos, etc.)

3. TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR

- Menos de 1 ano
 Entre 1 e 3 anos
 Entre 3 e 5 anos
 Mais de 5 anos

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas declarações prestadas.

Senador Canedo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Coordenação da Assembleia Eletiva,

Declaro que a pessoa designada para representar a entidade/instituição na Assembleia Eletiva participa das atividades desta entidade enquanto

Representante: _____

Nome completo: _____

Nº do RG / CNH _____ Órgão expedidor _____. CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (62) _____

E-mail: _____

Senador Canedo ____ de ____ de ____

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
Identificação e qualificação de quem assina o documento

Assinatura da pessoa designada
Identificação e qualificação de quem assina o documento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro _____, Município de Senador Canedo - Go, CEP _____, DECLARO, para os devidos fins, que o meu endereço de residência é o indicado acima, e que não há necessidade de apresentação de documentos complementares para comprovação do mesmo.

Declaro ainda que as informações fornecidas são verdadeiras e estão de acordo com a minha atual residência.

Senador Canedo, _____ de _____ de 2025

Nome Completo

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome _____ Completo _____ ou _____ Razão _____ Soci-
al: _____
CNPJ _____ ou _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone para contato: _____
E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Motivo do Recurso (Descreva detalhadamente o motivo pelo qual está sendo interposto o recurso):

Fundamentação do Recurso (Explique com base em fatos e/ou documentos por que o recurso deve ser aceito):

4. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Estou ciente de que a falsificação ou omissão de informações pode implicar na desclassificação do recurso e na imposição de sanções legais cabíveis.

Senador Canedo, ____ de _____ de 2025

Assinatura:

Nome do Responsável: _____

Cargo (se aplicável): _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2693-7D58-2CF8-B3A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SALMA BAHIA CARREIRO LEITE DA SILVEIRA (CPF 409.XXX.XXX-10) em 22/04/2025 15:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/04/2025 às 15:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2693-7D58-2CF8-B3A8>